PROJETO DE LEI Nº 1.715/2015

Súmula: *"Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.703/2006 e dá outras providências".*

Art. 1º. A redação do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Municipal de Araucária nº 1.703/2006, passa a conter a seguinte redação:

Art. 89. (...)

Parágrafo 1º. (...)

Parágrafo 2º. Para cada período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto para o quadro do magistério que deverão gozar suas férias no mês de janeiro, quando deverá ser respeitada a proporcionalidade de seu período aquisitivo.

Parágrafo 3º. (...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de março de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 1862/14

Cidade de Araucária
Respeito por você

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

OF. GAB Nº 055/2015

Araucária, 31 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.715/2015**, que autoriza altera a redação do art. 89 da Lei Municipal de Araucária nº 1.703/2006.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de realizar pagamento proporcional de férias aos Profissionais do Magistério.

Atualmente, os Profissionais do Magistério que não possuem período aquisitivo de doze (12) meses de férias usufruem de recesso no mês de janeiro, consequentemente não recebem o pagamento referente à 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias, ainda que proporcionalmente ao período de labor, enquanto os demais profissionais gozam de férias e recebem pagamento adicional de 1/3 (um terço) da remuneração.

É imprescindível que os Profissionais gozem suas férias no mês de janeiro, uma vez que de acordo com os calendários escolares este é o período destinado às férias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 719/2015
EM: 06 / 04 / 2015
FUNCIONÁRIO Bahia 1/2

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.